

lei nº 652

Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura de terrenos e dá outras providências. Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura definitiva ao Sr. Diógenes Ferreira Louz, de uma área de terrenos situada a Av. Dr. Passos, medindo 3,10 metros de frente por 26,00 metros da frente aos fundos e 4,00 metros de largura nos fundos, em compensação pelos terrenos que foram utilizados para alinhamento da Av. Dr. Passos, nos termos do alvará nº 2583, de 28.12.72, registrado às fls. 289 do livro nº 12. Art. 2º: - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de novembro de 1975.

As | Fernando de Paula Siqueira - Secretário  
Dr. Petrólio Ferreira Calçagno - Presidente

